

Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 2288/2024, de 03 de Dezembro de 2024.

Prorrogada a vigência da Lei Municipal nº 2.248, de 02 de julho de 2024, que autoriza o recebimento de imóvel por dação em pagamento de créditos tributários e não tributários, por mais 180 (cento e oitenta) dias.

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

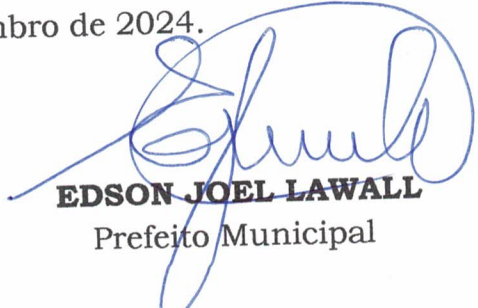
Art. 1º Fica prorrogada a vigência da Lei Municipal nº 2.248, de 02 de julho de 2024, por mais 180 (cento e oitenta) dias, para formalização da escritura da dação em pagamento do imóvel.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,

Aos 03 dias do Mês de Dezembro de 2024.

Registre-se e Publique-se:


EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Administração

MENSAGEM Nº 080/2024

Cerro Branco - RS, 18 de novembro de 2024.

Exmo. Sr.
EMIR EMÍLIO LANGE
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CERRO BRANCO – RS

Senhores Vereadores:

É com satisfação que cumprimos os Senhores, oportunidade que encaminhamos o Projeto de Lei que **“Prorrogada a vigência da Lei Municipal nº 2.248, de 02 de julho de 2024, que autoriza o recebimento de imóvel por dação em pagamento de créditos tributários e não tributários, por mais 180 (cento e oitenta) dias”**.

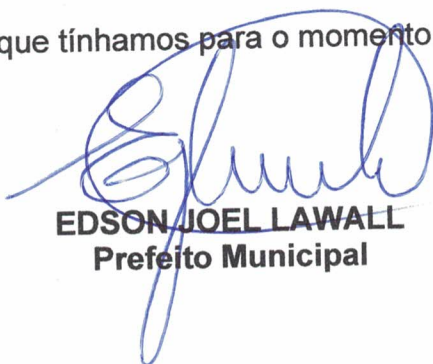
Trata-se de proposta de prorrogação do prazo de vigência da legislação municipal que autoriza o recebimento de imóvel por dação em pagamento de créditos tributários e não tributários por 180 (cento e oitenta) dias.

A necessidade de prorrogação é justificada pela morosidade no trâmite do desmembramento do imóvel, cujo procedimento foi encaminhado ao Ministério Público para análise e aguarda retorno/parecer.

Ocorre que este procedimento prévio é indispensável à formalização da escritura pública de dação em pagamento.

Pelo exposto, contamos com o apoio de Vossas Senhorias para aprovação do presente projeto de lei.

Sendo o que tínhamos para o momento.


EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO

REUNIÃO DE 02 / 12 / 2024

VOTOS A FAVOR: 08

VOTOS CONTRÁRIOS: 00

ABSTENÇÕES: 00


ASSINATURA DO SERVIDOR

Visite nosso site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br

Avenida 12 de Maio 370, Centro, CEP: 96535-000 Cerro Branco/RS
Telefone: (051) 37251200 e-mail: administracao@pmcerrobranco.rs.gov.br